



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**CNPJ: 05.133.863/0001-50**  
**Segunda Rua nº381 – Centro**

**Soure, 24 de outubro de 2024**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ORIGEM: Inexigibilidade N° 006/2024-005**

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer;**

**REQUERENTE: Agente de Contratação.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1º, do art.11, da **RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM**, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade de Inexigibilidade **N° 006/2024-005**, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PARA REGULARIZAÇÃO, JUNTO A ANAC DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE SOURE.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes.

**II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS;**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2024.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação. **GABINETE DO PREFEITO**, Rua 2ª do Bairro Centro, nº 281 - CEP: 68.870-000 - Soure -Pará.
4. Consta o Decreto que designa o Agente de Contratação e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações.
5. O Agente, autuou no processo de Licitação modalidade de Inexigibilidade.
6. Consta o despacho dos Anexos e Minuta do Contrato para análise.
7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência de que foram analisados os documentos referentes ao item 6, quanto as suas legalidades previstas em Lei.

Observo neste, que o Agente e a equipe designada de apoio, adotaram as seguintes Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**CNPJ: 05.133.863/0001-50**  
**Segunda Rua nº381 – Centro**

Lei 14.133/21, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e demais normas pertinentes.

**III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS;**

Foi dado publicidade ao Ato, conforme estabelece a legislação em vigor.

**IV - DO JULGAMENTO.**

No que tange aos julgamentos dos preços e média estão de acordo com os praticados no mercado local, já em relação aos documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências da Inexigibilidade.

**V - DOS FATOS.**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Agente de Contratação, concluímos que atenderam na íntegra os requisitos das leis nas atividades realizadas, atentando ao fato de que nenhuma irregularidade fora levantada, estando todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO.**

Essa Controladoria se posiciona com o **PARECER FAVORÁVEL**, ao entender que a forma executada está de acordo com as exigências legais e concorda com a Homologação e futura contratação do favorecido:

| <b>EMPRESA</b>                    | <b>CNPJ</b>               | <b>VALOR</b>         |
|-----------------------------------|---------------------------|----------------------|
| <b>L &amp; S CONSULTORIA LTDA</b> | <b>50.566.321/0001-26</b> | <b>R\$ 15.840,00</b> |

É o parecer;

Salvo Melhor Juízo.

Soure - PA,

**Antonio da Silva Fernandes**  
**Controle Interno**